



PROCESSO N.º 1448/11

PROTOCOLO N.º 11.206.192-4

PARECER CEE/CEB N.º 218/12

APROVADO EM 11/04/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR VICTOR DO AMARAL-
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 1619/2011-SUED/SEED, de 02/12/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Curitiba em 16/02/11, de interesse do Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, que por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

O Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado à Rua Bom Jesus do Iguape, n.º 4065, Bairro Boqueirão, no município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1417/04, de 14/04/2004, com base no Parecer n.º 451/03–CEE/PR, aprovado em 07/05/2003, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Gestão com ênfase em Vendas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2004, e obteve a renovação do credenciamento, pela Resolução Secretarial n.º 5346/08, de 20/11/2008, com base no Parecer n.º 841/08-CEE/PR, aprovado em 07/11/2008, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 647/06, de 03/03/2006 (fls. 06), com base no Parecer n.º 47/06-DEP/SEED, de 17/02/06, a partir do início do ano letivo de 2005, e pela Resolução Secretarial n.º 3233/11, de 01/08/2011 (fls. 60), com base no Parecer CEB/CEE n.º 567/11, aprovado em 06/07/2011, foi reconhecido a partir do início do ano de 2005 até o final do ano de 2011 e teve seu Plano de Curso adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.



PROCESSO N.º 1448/11

2. Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Administração
- **Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios
- **Carga Horária:** 1000 horas
- **Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- **Número de Vagas:** 40 por turma
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses e máximo de 05 (cinco) anos
- **Regime de Matrícula:** semestral
- **Requisitos de Acesso:** conclusão do Ensino Médio
- **Modalidade de Oferta:** presencial, subsequente



PROCESSO N.º 1448/11

2.1 Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 156)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: COLEGIO ESTADUAL VICTOR DO AMARAL						
Município: Município: NRE- CURITIBA						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação gradativa a partir do ano			
Turno: NOTURNO			Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas			
MÓDULO: 20			Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS		SEMESTRES			hora/aula	horas
		1º	2º	3º		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50
4	CONTABILIDADE		3	2	100	83
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83
9	INFORMÁTICA	2	2		80	67
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83
11	MARKETING			3	60	50
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83
TOTAL		20	20	20	1200	1000



PROCESSO N.º 1448/11

2.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fls. 104)

2.3 Certificação

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Administração, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração. (fls. 210)

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Agente de Integração - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO REGIONAL PARANÁ
- CIEE/PR - Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná
- Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Os termos estão anexados às folhas 163 a 170.

3. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Tânia Mara Grochentz Vieira	- Bacharel em Administração - Curso Superior de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no Ensino de 2º Grau, Esquema I - Licenciada	- Coordenação do Curso
Ademir Inácio Winter	- Licenciado em Filosofia - Especialista em Sociologia Política	- Fundamentos do Trabalho
Alberto Francisco Sartori	- Licenciado em Matemática	- Matemática Financeira



PROCESSO N.º 1448/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ana Carla Wolski Borille	- Licenciado em Informática	- Informática
Claudia Gruber	- Licenciada em Letras – Português, e Literaturas da Língua Portuguesa	- Prática Discursiva e Linguagem
Cláudia Regina Machado	- Bacharel em Direito	- Noções de Direito e Legislação do Trabalho
Dorothei Oliveira	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Introdução à Economia
Eraldo Nelson Ferreira	- Bacharel em Administração	- Administração de Produção de Materiais - Elaboração e Análise de Projetos
Laolir da Costa Souza Junior	- Bacharel em Administração - Bacharel em Ciências Contábeis	- Marketing - Teoria Geral da Administração - Organização Sistemas e Métodos
Miguel Soppa	- Bacharel em Administração	- Administração Financeira e Orçamentária - Contabilidade
Roberto Carlos da Rocha Santos	- Bacharel em Estatística - Especialização em Administração de Empresas	- Estatística Aplicada
Rodolfo Cortz Granato	- Bacharel em Administração	- Comportamento Organizacional - Gestão de Pessoas

4. Síntese dos Resultados Alcançados no Curso (fls. 338)

Curso:	Administração			
Turno (s):	Manhã			
Modalidade	Subsequente			
Ano	Matrículas	Transferidos	Desistentes	Concluintes
2010	267	2	61	204
2011	78	2	8	--

... o decréscimo no número de matrículas decorreu da maior oferta do curso em outros colégios. Também, alguns casos, se devem aos três itens ...

1º Desconhecimento a priori pelo aluno das disciplinas contidas no curso;

2º Alteração quanto ao horário do expediente de trabalho ou mudança do local de emprego;

3º Ingresso num curso de nível superior. (fls. 339)



PROCESSO N.º 1448/11

5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 498/11, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Amáble Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia, Cleide Aparecida Velani, licenciada e bacharel em História e Edval Romão Correia, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação de reconhecimento do referido curso. (fls. 346 a 357)

Às folhas 73 consta protocolado n.º 9.791.968-2, solicitando à mantenedora providências em relação às exigências do Corpo de Bombeiros.

6. IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Resultados e Metas

8ª série/9º ano

Escola	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Colégio Estadual Professor Victor do Amaral	3,5	3,9	3,6	3,5	3,7	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2	5,5

7. Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 460/11-DET/SEED, de 21/11/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 460/11–DET/SEED, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1000 horas, 40 vagas por turma, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, do Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012, conforme o estabelecido nas Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10-CEE/PR.



PROCESSO N.º 1448/11

Determinamos à mantenedora que:

- a) sejam tomadas as providências necessárias referentes às questões apontadas neste Parecer;
- b) a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 11 de abril de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE